



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08.03.95
Através de ...
Dirlei Martins Zortea
Secretário de Administração

LEI Nº 947/95, de 08 de março de 1.995

"RATIFICA ASSINATURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONVENIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Poder Executivo Municipal, em convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre(RS), E com a finalidade de integrar o Município de Nova Bassano(RS), no Sistema de Seguro-Desemprego, possibilitando ao Município prestar serviço de pré-triagem, atender consultas e elaborar requerimentos especiais em Seguro-Desemprego.

Art. 2º - O Município colocará à disposição da DRT, nos termos do convênio em anexo, servidores para realizarem os objetivos contidos no Artigo Primeiro desta Lei Municipal.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, cópia do convênio.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos oito dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

CONVÊNIO Nº03/ 95

Termo de convênio que entre si celebram a Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de NOVA BASSANO para a implantação do Seguro-Desemprego.

AosDOZE.....dias do mês de JANEIRO.....de 1996....., reuniram-se no Gabinete do Delegado Regional do Trabalho, na Avenida Mauá, 1013, 9º andar, em Porto Alegre, de um lado o Titular da DRT, GILMAR JOSÉ PEDRUZZI....., residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 277607070-53 e, de outro, o Prefeito(a) Municipal de NOVA BASSANO....., Sr(a) AGENOR... LUIS. CESTONARO....., CPF nº 249.685.790-04....., residente e domiciliado(a) na cidade de NOVA BASSANO...../RS, e juntos decidiram firmar este Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto deste Convênio é integrar a Prefeitura no Sistema de Seguro-Desemprego para que o município possa prestar serviço de pré-triagem, atender consultas e elaborar requerimentos especiais em Seguro-Desemprego.

CLÁUSULA SEGUNDA: A operacionalização deste Convênio ocorrerá da seguinte forma:

1. A Prefeitura colocará à disposição da DRT dois servidores que preencham os requisitos exigidos (item 1.1) que deverão ser treinados sobre as normas do Seguro-Desemprego em um curso que terá a duração de 32 horas-aula, ministrado pela DRT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.1 São requisitos exigidos:

- a) que seja servidor efetivo da Prefeitura;
- b) que tenha, no mínimo, 2º Grau Completo.

- 2. Os servidores após receberem o treinamento serão credenciados passando a se denominar Agentes do Seguro-Desemprego, e terão a incumbência de orientar a todos quantos os procurem para pedir informações sobre o Seguro-Desemprego;
- 3. O Prefeito designará um local da Prefeitura para que os Agentes do Seguro-Desemprego possam atender à clientela, e fornecerá todo o material de expediente a ser utilizado, desde que seja solicitado com antecedência (exceto os formulários e carimbos próprios do Seguro-Desemprego que serão fornecidos diretamente por Brasília).
- 4. É facultado à DRT descredenciar os Agentes e pedir ao Prefeito a sua substituição caso haja motivo relevante que justifique a medida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

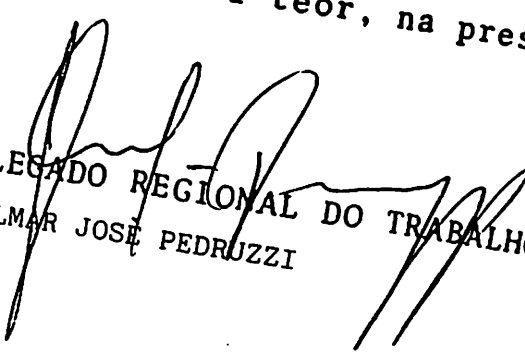
Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de anos, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja um justo motivo. Em caso de rescisão do Convênio, a parte que desejar comunicará a outra por ofício, sendo que a prestação do ser

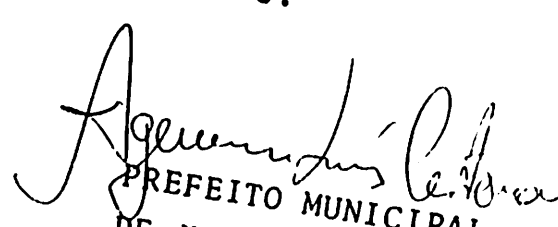


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

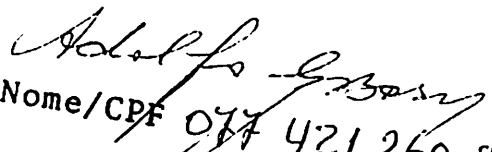
viço só cessará após 60 (sessenta) dias de-
pois de recebida a comunicação.

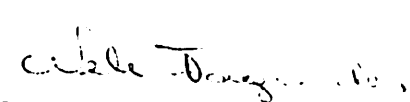
E, por estarem assis de acordo, firmam este Instrumento em três
vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
GILMAR JOSÉ PEDRUZZI


PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO.....
PREF- AGENOR LUÍS CESTONARO.

Testemunhas:

1) 
Nome/CPF 077 421 260 87

2) 
Nome/CPF 2438 721 50/20